

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região
Secretaria da Corregedoria

RECOMENDAÇÃO N. 2/2014

Recomenda o recebimento de contestação e documentos nas próximas 24 horas do dia útil seguinte à realização da audiência quando a indisponibilidade do sistema PJe-JT for superior a 60 minutos.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, em função corregedora, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a disciplina contida na Resolução 136/2014 do CSJT quanto ao tratamento que deve ser dado na ocorrência de indisponibilidade do sistema PJe-JT;

Considerando a previsão contida no artigo 17, *caput*, da citada Resolução 136/2014, no sentido de que o prazo será prorrogado para o dia útil seguinte quando a indisponibilidade for superior a 60 minutos, ininterruptos ou não, se contado em dia, e para as 24 horas do dia útil seguinte, se contado em horas ou minutos;

Considerando que o horário de funcionamento do Tribunal tem início às 7h30 e término às 14h30 e, em decorrência, as audiências são normalmente designadas para o período matutino;

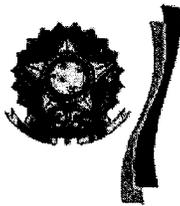
RESOLVE, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno,

Art. 1º Recomendar aos Senhores Juízes que recebam a defesa (contestação e documentos) até às 24 horas do dia útil seguinte à realização da audiência quando se caracterizar a indisponibilidade do sistema PJe-JT nos termos da disposição contida no artigo 17, *caput* e § 2º, da Resolução 136/2014 da CSJT.

Art. 2º Esclarecer que a indisponibilidade que leva à prorrogação recomendada é aquela ocorrida entre as 6h e 23h e que seja superior a 60 minutos, contínuos ou não.

Art. 3º As audiências previamente designadas poderão ser mantidas mesmo após a conclusão do período de indisponibilidade do PJe.

Art. 4º Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região
Secretaria da Corregedoria

Cuiabá, 7 de agosto de 2014.

Desembargador **EDSON BUENO DE SOUZA**
Presidente e Corregedor Regional